



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 351/15/SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA PONTO.COM PIZZARIA E PETISQUERIA LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E TODO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL 039/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTO.COM PIZZARIA E PETISQUERIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.855.250/0001-25 estabelecida no Município de Rio Grande na Av. Major Carlos Pinto nº301/09, centro, CEP: 96211-021, neste ato representada pela Srª Adriana Teresinha Rodrigues Guimarães portadora do RG nº 7054795211, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o edital de Pregão Presencial Nº039/2015, lançada pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

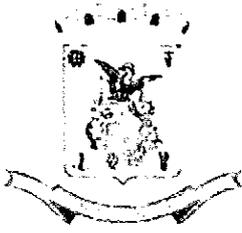
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de de restaurante com fornecimento de refeições, disponibilização de locale todo material necessário a execução do serviço, sob administração e responsabilidade da Secretaria de Município da Saúde – SMS, conforme termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o seguinte valor:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	200	Fornecimento de refeições coquetel (manha e tarde) e almoço, conforme termo de	R\$ 37,95	R\$ 7.590,00

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TERMO DE CONTRATO Nº 391/14/SMS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

			referência		
02	UNID	60	Almoço Buffet livre com um suco ou refrigerante, conforme termo de referência	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00

**Parágrafo Único:** O valor total do presente contrato será de R\$ 9.450,00 ( nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização da SMS

**CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:** o contratado obriga-se a:

- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, equipamentos de proteção individual, veículo adequado para efetuar o transporte dos materiais e produtos, transporte e descarte do lixo produzido, documentação e licenças junto aos órgãos de fiscalização, para efetuar este tipo de serviço.
- Respeitar as datas acordadas com a Secretaria de Município da Saúde - SMS.
- Fornecer o cardápio conforme descrito no termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:** A contratante obriga-se a:

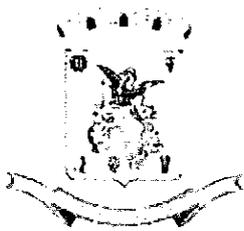
- Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;
- Efetuar a fiscalização do contrato através da Secretária de Município da Saúde – SMS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Município da Saúde  
03 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
301 Atenção básica  
0134 Rio Grande Mais Saúde  
2422 Manutenção de UBS e estabelecimento de saúde  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro  
3.3.9.0.39.41.00.00.00 Fornecimento de alimentação.  
Recurso 0040 - ASPS  
Código reduzido 2017

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TERMO DE CONTRATO Nº 391/14/SMS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

10 Secretaria de Município da Saúde  
03 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
304 Vigilância sanitária  
0310 Vigilância em saúde (AIDS e DSTS)  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica  
3.3.9.0.39.41.00.00.00 Fornecimento de alimentação.  
Recurso 4740 DST/AIDS  
Código reduzido 1996

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, improrrogável.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município da Saúde - SMS, a qual indicará servidor responsável.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) O não cumprimento por parte da contratada na efetividade dos serviços, bem como atrasos, falta de produtos, ou qualquer outra falha que venha interferir no bom andamento do evento, acarretará em sanções previstas em Lei.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

*Doa órgãos, doe sangue; Salve vidas!*

TERMO DE CONTRATO Nº 391/14/SMS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA OMISSÃO:** Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- - DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

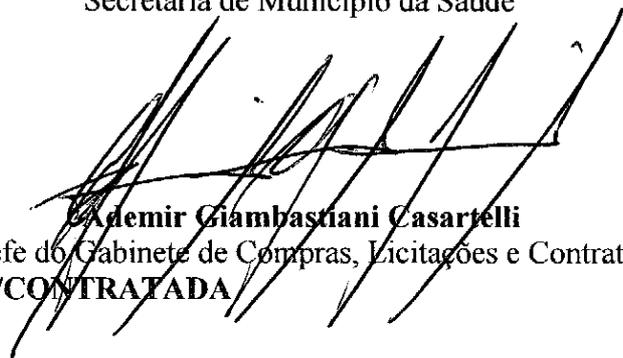
E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 09 de julho de 2015.

  
Ponto, Com Pizzaria e Petisqueria Ltda – ME  
Contratada

  
VERA ELIZABETH LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
MAT 12415-0  
SMS/RIO GRANDE

**Vera Elizabeth Lima da Silva**  
Secretária de Município da Saúde

  
**Ademir Giambastiani Casartelli**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos  
CC.: SMF/SMS/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

TERMO DE REFERÊNCIA / SMS

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

1. O processo trata-se da contratação de serviços de terceiros, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – BUFFET LIVRE –, para oferecer aos participantes credenciados nos eventos e aos servidores que irão trabalhar para a sua realização.

2. Objetos do processo:

DESCRIÇÃO	EVENTO	DATA	SETOR
BUFFET LIVRE: OITO TIPOS DE PRATOS QUENTES, COM TRÊS TIPOS DE CARNES (RÊS, FRANGO E PEIXE); OITO TIPOS DE SALADAS; 01 REFRIGERANTE (350 ml) POR PESSOA; TRÊS TIPOS DE SOBREMESA.	<b><u>EVENTO 1:</u></b> 8ª CONFERÊNCIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SAÚDE - 200 PESSOAS	JULHO / 2015	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COQUETEL: CAFÉ, CHÁ PRETO, ÁGUA MINERAL 500 ML (COM E SEM GÁS), BOLACHA ÁGUA E SAL, GELÉIA, MANTEIGA, SALGADOS ( 02 TIPOS – CACHORRINHO E MINI SANDUICHE)	<b><u>EVENTO 1:</u></b> 8ª CONFERENCIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SAÚDE - 200 PESSOAS, MANHÃ E TARDE	JULHO / 2015	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BUFFET LIVRE: OITO TIPOS DE PRATOS QUENTES, COM TRÊS TIPOS DE CARNES (RÊS, FRANGO E PEIXE); OITO TIPOS DE SALADAS; 01 REFRIGERANTE (350 ml) POR PESSOA; TRÊS TIPOS DE SOBREMESA.	<b><u>EVENTO 2:</u></b> OUTUBRO ROSA - 30 PESSOAS	OUTUBRO / 2015	DST
	<b><u>EVENTO 3:</u></b> DIA DO BEBÊ - 30 PESSOAS	NOVEMBRO / 2015	PIM

3. Os cardápios a serem oferecidos pela Contratada deverão ser previamente submetidos à Secretaria para análise e parecer acerca do oferecido.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

6

4. As refeições deverão estar disponíveis no horário de almoço entre às 11:30 e às 13:00 horas, e no horário do jantar das 20:00 às 22:00 horas, ou, conforme horário acordado entre o responsável pelo evento e a Contratada.

5. A Contratada deverá dispor os alimentos em cubas aquecidas para os pratos quentes e em cubas refrigeradas para as saladas, de modo que fique acessível a todos participantes poderem se servir ao seu modo.

6. Relativo ao EVENTO 1 :

6.1 – A Contratada deverá disponibilizar de um local amplo, com acomodações apropriadas, para que possa ser feitas as programações e, no mesmo local, serem servidas as refeições : almoço, café da manhã e café da tarde.

6.2 – O período de uso do local onde será realizado o evento e o fornecimento das refeições será das 08:00 às 18:00 horas.

6.3 – A Contratada ficará responsável pela montagem do salão onde serão fornecidas as refeições, devendo conter mesas forradas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio, em número suficiente para atender a todos os participantes do evento (garçons, mínimo um para cada vinte participantes).

6.4 – A responsabilidade pela limpeza e organização do local do evento, após a realização das refeições, será inteiramente da Contratada.

7. Relativo aos EVENTOS 2 e 3:

8.1 – Contratada deverá disponibilizar o local e acomodações apropriadas para os participantes realizarem as refeições no horário entre às 11:30 e às 13:00 horas no dia do evento.

8. O contrato com a empresa será apenas para o dia da realização do evento.

9. O pagamento à empresa contratada, será mediante empenho prévio, e liquidado após o atesto da prestação dos serviços e produtos.

10. O não cumprimento por parte da(s) contratada(s) na efetividade do serviço, bem como atrasos, falta de produtos, ou qualquer outra falha que venha interferir no bom andamento do evento, acarretará em sanções previstas em Lei.

11. No que esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TERMO DE CONTRATO Nº 391/14/SMS

18



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

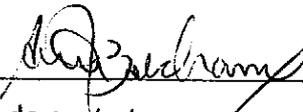
7

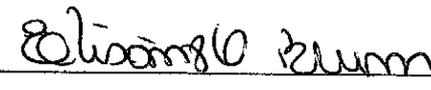
## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

\_\_\_\_\_ e  
o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

ciente:

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do serviço

  
VERA ELIZABETH LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
MAT 12415-0  
SMS/RIO GRANDE

**Vera Elizabeth Lima da Silva**  
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 09 de julho de 2015

 10